

PORTARIA Nº 917 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a Outorga de FABIAN VIER GROSS o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Água Parada, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3235/2025, de 16 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 1403/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Outorga de FABIAN VIER GROSS, CPF:022.373.471-31, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Água Parada, Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-9 – Alto Xingu, com a finalidade de irrigação de soja, milho, feijão, algodão e demais cultivos considerados safrinha, na Fazenda Vale Verde; no município de CANARANA/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.13°21'27,92"S, Long.52°43'56,77"W; e, vazão máxima de captação de: 0,266327 m³/s – (958,77 m³/h ou 266,33 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 1 (um) reservatório escavado de 333.429,9m³, a partir do qual os equipamentos de irrigação do tipo pivôs centrais (Pivô 06 – 81,09ha, Pivô 07 – 75,69ha; Pivô 08 – 119,57ha, Pivô 09 – 108,19ha, Pivô 10 – 74,55ha), com área

irrigada total de 459,1 ha., serão abastecidos.

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de julho de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1.033 de 14/08/2024, processo SIGA nº 959/2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº28.808 em 16/08/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 –Córrego Água Parada

Coordenadas Geográficas – Lat.13°21'27,92"S, Long.52°43'56,77"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,266327	14	10	Julho	0,266327	19	31
Fevereiro	0,266327	18	28	Agosto	0,266327	23	31
Março	0,266327	18	28	Setembro	0,266327	20	30
Abril	0,266327	12	20	Outubro	0,266327	15	23
Maiο	0,266327	21	28	Novembro	0,266327	14	10
Junho	0,266327	18	28	Dezembro	0,266327	14	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/07/2025 as 08:48:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **AKGSA64AD** e o código CRC **A909A098**.